

PUBLICADO NO DOMP Nº 182

DE: 20/12//2010

PÁG: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 185, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

(Revogado pelo Decreto nº1.722, de 29 de março de 2019)

Cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGIM, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania PRONASCI,

DECRETA:

- Art. 1º Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGIM do Programa Nacional de Segurança Pública PRONASCI.
- Art. 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGIM é de natureza colegiada e tem a finalidade de deliberar encaminhamentos e ações previstas no âmbito do PRONASCI, no município de Palmas.
- Art. 3º Fica assegurada a participação dos integrantes do GGIM nas decisões do PRONASCI, que serão tomados por consenso entre seus membros, respeitadas as autonomias legais e institucionais dos representantes dos órgãos e entidades representadas.
- Art. 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGIM terá a seguinte composição:
- I Prefeito Municipal, representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes;
- II um representante para cada autoridade municipal responsável pela segurança pública e defesa social dos seguintes órgãos:
- a) Superintendência da Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade;
 - b) Superintendência da Guarda Metropolitana de Palmas;
 - c) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
- III um representante para cada autoridade municipal responsável pelas ações sociais preventivas dos seguintes órgãos:
 - a) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
 - b) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
 - c) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos;
 - d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- e) Secretaria Municipal da Educação;
- f) Secretaria Municipal da Saúde;
- g) Assessoria de Comunicação;
- h) Procuradoria Geral do Município;
- i) Fundação Cultural de Palmas;
- j) Coordenadoria da Juventude e Esportes;
- k) Coordenadoria da Mulher, Direitos Humanos e Equidade;
- 1) Ouvidoria Municipal.
- IV um representante para cada autoridade policial estadual que atua no município de Palmas:
 - a) Polícia Militar;
 - b) Policia Civil;
 - c) Corpo de Bombeiros Militar.
- V um representante para cada autoridade policial federal que atua no município de Palmas:
 - a) Superintendência de Polícia Federal;
 - b) Polícia Rodoviária Federal;
 - c) Forças Armadas.
- Parágrafo único. Fica assegurada a participação de representantes da Magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado na condição de convidados.
 - Art. 5º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:
- I promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;
- II analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como receber e analisar as demandas provenientes dos Conselhos Comunitários de Segurança;
- III discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;
- IV promover a integração sinérgica e efetiva da prática regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais no Município.
- Art. 6º As funções dos membros do Colegiado Pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo consideradas serviço público relevante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 7º Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

 I - requisitar dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;

II - convocar os secretários municipais para participar das reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

Art. 8º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de Secretaria Executiva e uma Assessoria Técnica composta por servidores efetivos da Guarda Metropolitana de Palmas e por uma Assessoria Administrativa composta por servidores efetivos do quadro geral da Prefeitura Municipal de Palmas solicitados pelo Comandante da GMP e cedidos pela administração municipal.

Art. 9º O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno aprovado por seus membros.

Art. 10. Fica revogado o Decreto de 9 de fevereiro de 2010, que cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de dezembro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas